



**LEI Nº 5286, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº4984, DE 28 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 4.984, de 28 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar permuta de uma área de 209,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de São Bento do Sul, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 35.115, por uma área de 400,00 m<sup>2</sup>, pertencente à Sra. Wilma Terezinha Worell, inscrita no CPF (nº ocultado), registrado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 48.467.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 119/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5286, de 29 de setembro de 2025, que Altera a redação da Lei nº 4984, de 28 de março de 2024, que autoriza permuta de imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2025.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito